



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

619/2023

CONTRATANTE (UASG)

Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, UASG 158137

OBJETO

Aquisição de equipamentos e ferramentas agrícolas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$14.488,86

DATA DA SESSÃO

27/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	
NICIAL	7
4. FASE DE LANCES	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
B. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXOS	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais -IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 619/2023

(Processo Administrativo n.° 23346.001627.2023-77)

Torna-se público que o CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - UASG 158137, por meio do Setor de Compras, Contratos e Convênios, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos e ferramentas agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme tabelas abaixo:

Item 01
CATMAT : 467605
Tipo: Material Permanente

Descrição: Autonomia de voo: Duração de voo de aproximadamente 28 minutos Precisão de posicionamento: Com RTK habilitado: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m . Sem o RTK desativada: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS), Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS). Sistema Global de Navegação por Satélite: Multi-frequência do módulo RTKGNSS de alta precisão. L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5 Primeiro horário fixo: <50 s. Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS). Receptor de Sinais Base GNSS D-RTK. Área de abrangência de mapeamento: máxima de operação de aproximadamente 60ha para um único voo com altitude próxima de 180 m, aproximadamente 9,52 cm/pixel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo. Câmera: Seis sensores CMOS 1 /2.9", incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total). Filtros da câmera com comprimentos de ondas: Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm. Alcance controlável de inclinação da câmera de -90° a + 30°. Formato da foto: JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multiespectrais).

Descrição Detalhada: Leitor de NDVI Portátil. Referência: GreenSeeker Handheld - Fabricante: Trimble. Sensor óptico de fonte de luz ativa usado para medir a saúde da colheita Exibe a leitura de NDVI (Índice de Vegetação de Diferença Normalizada) Valores de NDVI usados para estimar as taxas de aplicação de fertilizantes Possui conectividade Bluetooth para aplicativos móveis compatíveis Mede as leituras de NDVI da planta onde NDVI = (NIR-Red)/(NIR+Red). O NDVI pode variar de 0,00 a 0,99. Voltagem: 127V.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$8.000,00

Valor Total Estimado (R\$): R\$8.000,00

Item 02

CATMAT: 467605

Tipo: Material Permanente

Descrição: Autonomia de voo: Duração de voo de aproximadamente 28 minutos Precisão de posicionamento: Com RTK habilitado: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m . Sem o RTK desativada: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS), Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS). Sistema Global de Navegação por Satélite: Multi-frequência do módulo RTKGNSS de alta precisão. L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5 Primeiro horário fixo: <50 s. Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS). Receptor de Sinais Base GNSS D-RTK. Área de abrangência de mapeamento: máxima de operação de aproximadamente 60ha para um único voo com altitude próxima de 180 m, aproximadamente 9,52 cm/píxel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo. Câmera: Seis sensores CMOS 1 /2.9°,

incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total). Filtros da câmera com comprimentos de ondas: Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm. Alcance controlável de inclinação da câmera de -90° a + 30°. Formato da foto: JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multiespectrais).

Descrição Detalhada: Painel de calibração de reflexão de câmera MAPIR. Este pacote contém 4 alvos terrestres, cada um com curvas de refletância conhecidas. Dimensões: 12,50 "x 10,00" x 1,25 "(31,75 x 25,4 x 3,18 cm).

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$4.078,91

Valor Total Estimado (R\$): R\$4.078,91

Item 03

CATMAT: 444251

Tipo: Material Permanente

Descrição: Parafusadeira Tipo: Profissional , Velocidade: Reversível , Rotação: Mínima: 600 Rpm, Máxima: 1900 RPM, Voltagem: 9,6 V, Características Adicionais: Mandril De 1/2", Controle De Torque , Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt , Tipo Alimentação: Bateria.

Descrição Detalhada: Parafusadeira/Furadeira - Referência: DEWALT-DCD7771D2-BR - Características: :: Motor Brushless (Sem escovas de carvão) :: Mandril de ajuste rápido :: Interruptor de velocidade variável :: Design leve e compacto Luz LED - Especificações Técnicas: :: Tensão: 20V :: Velocidade: 0-500 / 0-1750RPM :: Torque: 65Nm :: Mandril: 13mm :: Capacidade: # Madeira (25mm) # Metal (13mm) - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Parafusadeira/Furadeira :: 1 Carregador de Bateria (Bivolt) :: 2 Baterias 2Ah :: 1 Caixa Plástica - Garantia: 3 Anos.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$1.469,95

Valor Total Estimado (R\$): R\$1.469,95

Item 04

CATMAT: 432572

Tipo: Material Permanente

Descrição: Broca Especial Material: Aço Inoxidável Diamantada , Compatibilidade: Para

Fresadora Sistema Cad / Cam.

Descrição Detalhada: Broca Saci Aço liga 7/8" x TH60cm A.L Broca Saci para amostragem de solo com tratamento especial e de alta durabilidade. Indicada para solos úmidos e de texturas argilosas ou turfosa. Comprimento total: 1000mm; Diâmetro: 7/8"; Engate Sextavado: compatível com mandril de 5/8"; Compatível: Saci Trail 0-60 – Modelo a Partir de 2017.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$940,00

Valor Total Estimado (R\$): R\$940,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>
 - 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

- utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º</u>):
 - 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data.

- 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 9.12.1.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I Estudo Técnico Preliminar.
 - 9.12.1.2. ANEXO II Modelo da Proposta.
 - 9.12.1.3. ANEXO III Relatório de Pesquisa de Preços.

Muzambinho/MG, 20 de setembro de 2023.

Lucas Deleon Ramirio
Coordenador Substituto do Setor de Compras, Contratos e Convênios

Renato Aparecido de Souza Diretor-geral do Campus Muzambinho

Termo de Referência 86/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG Editado por Atualizado em

86/2023 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL LUCAS GOULART DA 19/09/2023 08:13 (v

DE MG SILVA 1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda;23346.001627.2023-77

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos e ferramentas agrícolas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item 01	
CATMAT: 467605		
Tipo: Material Permanente		

Descrição: Autonomia de voo: Duração de voo de aproximadamente 28 minutos Precisão de posicionamento: Com RTK habilitado: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m . Sem o RTK desativada: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS), Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS). Sistema Global de Navegação por Satélite: Multi-frequência do módulo RTKGNSS de alta precisão. L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5Primeiro horário fixo: <50 s. Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS). Receptor de Sinais Base GNSS D-RTK. Área de abrangência de mapeamento: máxima de operação de aproximadamente 60ha para um único voo com altitude próxima de de 180 m, aproximadamente 9,52 cm/píxel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo. Câmera: Seis sensores CMOS 1 /2.9", incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total). Filtros da câmera com comprimentos de ondas: Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm. Alcance controlável de inclinação da câmera de -90° a + 30°. Formato da foto: JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multispectrais).

Descrição Detalhada: Leitor de NDVI Portátil. Ref: GreenSeeker Handheld - Fabricante: Trimble. Sensor óptico de fonte de luz ativa usado para medir a saúde da colheita Exibe a leitura de NDVI (Índice de Vegetação de Diferença Normalizada) Valores de NDVI usados para estimar as taxas de aplicação de fertilizantes Possui conectividade Bluetooth para aplicativos móveis compatíveis Mede as leituras de NDVI da planta onde NDVI = (NIR-Red)/(NIR+Red). O NDVI pode variar de 0,00 a 0,99. Voltagem: 127V.

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário Estimado (R\$): R\$8.000,00
Valor Total Estimado (R\$): R\$8.000,00

Item 02
CATMAT: 467605
Tipo: Material Permanente
Descrição: Autonomia de voo: Duração de voo de aproximadamente 28 minutos Precisão de posicionamento: Com RTK

habilitado: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m . Sem o RTK desativada: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS), Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS). Sistema Global de Navegação por Satélite: Multi-frequência do módulo RTKGNSS de alta precisão. L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5Primeiro horário fixo: <50 s. Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS). Receptor de Sinais Base GNSS D-RTK. Área de abrangência de mapeamento: máxima de operação de aproximadamente 60ha para um único voo com altitude próxima de de 180 m, aproximadamente 9,52 cm/píxel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo. Câmera: Seis sensores CMOS 1 /2.9", incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total). Filtros da câmera com comprimentos de ondas: Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm. Alcance controlável de inclinação da câmera de -90° a + 30°. Formato da foto: JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multispectrais).

Descrição Detalhada: Painel de calibração de reflexão de câmera MAPIR. Este pacote contém 4 alvos terrestres, cada um com curvas de refletância conhecidas. Dimensões: 12,50 "x 10,00" x 1,25 "(31,75 x 25,4 x 3,18 cm).

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$4.078,91

Valor Total Estimado (R\$): R\$4.078,91

Item 03

CATMAT: 444251

Fipo: Material Permanente

Descrição: Parafusadeira Tipo: Profissional , Velocidade: Reversível , Rotação: Mínima: 600 Rpm, Máxima: 1900 RPM, Voltagem: 9,6 V, Características Adicionais: Mandril De 1/2", Controle De Torque , Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt , Tipo Alimentação: Bateria.

Descrição Detalhada: Parafusadeira/Furadeira - Ref.: DEWALT-DCD7771D2-BR - Características: :: Motor Brushless (Sem escovas de carvão) :: Mandril de ajuste rápido :: Interruptor de velocidade variável :: Design leve e compactoLuz LED - Especificações Técnicas: :: Tensão: 20V :: Velocidade: 0-500 / 0-1750RPM :: Torque: 65Nm :: Mandril: 13mm :: Capacidade: # Madeira (25mm) # Metal (13mm) - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Parafusadeira/Furadeira :: 1 Carregador de Bateria (Bivolt) :: 2 Baterias 2Ah :: 1 Caixa Plástica - Garantia: 3 Anos.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário Estimado (R\$): R\$1.469,95

Valor Total Estimado (R\$): R\$1.469,95

Item 04

CATMAT: 432572

Tipo: Material Permanente

Descrição: Broca Especial Material: Aço Inoxidável Diamantada , Compatibilidade: Para Fresadora Sistema Cad / Cam.

Descrição Detalhada: Broca Saci Aço liga 7/8" x TH60cm A.L Broca Saci para amostragem de solo com tratamento especial e de alta durabilidade. Indicada para solos úmidos e de texturas argilosas ou turfosa. Comprimento total: 1000mm; Diâmetro: 7/8"; Engate Sextavado: compatível com mandril de 5/8"; Compatível: Saci Trail 0-60 – Modelo a Partir de 2017.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade Valor Unitário Estimado (R\$): R\$940,00

Valor Total Estimado (R\$): R\$940,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é o do exercício financeiro, contado da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$14.488,86 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como os motivos abaixo relacionados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme informações disponíveis no PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca/10648539000105/2023).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 uma vez que o objeto em questão apresenta execução simplificada e atende a um padrão de fornecimento e execução.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, km 35 Bairro Morro Preto Cx. Postal 02 CEP: 37890-000, Almoxarifado.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo(a) responsável pela ordem de fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo emissor da ordem de fornecimento.
- 6.5. O emissor da ordem de fornecimento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.5.1 O emissor da ordem de fornecimento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o emissor da ordem de fornecimento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.5.3 O emissor da ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o emissor de ordem de fornecimento comunicará o fato imediatamente a seus superiores (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o emissor da ordem de fornecimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a seus superiores para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.7 O emissor da ordem de fornecimento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9 O emissor da ordem de fornecimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.1.1 Ocorrendo a substituição do Contrato pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no Inciso I do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento provisório se dará através do requisitante do material/serviço ou responsável por este indicado.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em

cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.488,86

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.488,86 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis

centavos), conforme custos unitários apresentados na Definição do Objeto (Item 1 do Termo de Referência).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26412/158303.

II) Fonte de Recursos: 1000A0008U.

III) Programa de Trabalho: 228294.

IV) Elemento de Despesa: 449052-02 e 449052-34

V) Plano Interno: LPP02P6007N.

11. Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12. Elaboração do Termo de Referência

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Coordenação Geral de Produção (CGP), auxiliado pelo Setor de Compras, Contratos e Convênios (SCCC), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o

interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

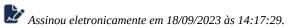
8 de 9

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

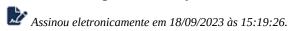
LUCAS DELEON RAMIRIO

Coordenador Substituto do Setor de Compras, Contratos e Convênios



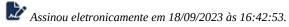
POLIANA COSTE E COLPA

Agente de contratação



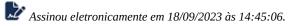
ARIANA VIEIRA SILVA

Agente de contratação



JULIANO FRANCISCO RANGEL

Coordenador da Coordenadoria Geral de Produção



Estudo Técnico Preliminar 102/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de ferramentas e equipamentos de uso agrícola. Os materiais serão utilizados em projetos de pesquisa dos cursos técnicos e superiores que são desenvolvidos nos laboratórios e na prestação de serviço à comunidade da região.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Produção	Juliano Francisco Rangel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais que serão adquiridos por meio dessa compra deverão atender as especificações mínimas conforme descrito na Tabela do item 7 e no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais descritos no subitem 7 são amplamente adquiridos por empresas privadas e órgão públicos no Brasil, dessa forma a aquisição desses produtos é fácil acesso, pois existem empresas especializadas na comercialização dos mesmos, que foram verificados por meio de pesquisas de mercado para o levantamento de fornecedores e formação de preços de referência.

6. Descrição da solução como um todo

O Campus possui setores que atendem demandas de projetos de pesquisa dos cursos técnicos e superiores, além de prestar serviços às comunidades da região, assim, os materiais requisitados são de extrema necessidade, pois atenderão aos cursos superiores, técnicos e pós-graduação, para uso em pesquisas, extensão e prestação de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Vr. unit	Vr. total
	LEITOR DE NDVI PORTÁTIL			

1	Ref: GreenSeeker Handheld - Fabricante: Trimble. Sensor óptico de fonte de luz ativa usado para medir a saúde da colheita Exibe a leitura de NDVI (Índice de Vegetação de Diferença Normalizada) Valores de NDVI usados para estimar as taxas de aplicação de fertilizantes Possui conectividade Bluetooth para aplicativos móveis compatíveis Mede as leituras de NDVI da planta onde NDVI = (NIR-Red)/(NIR+Red). O NDVI pode variar de 0,00 a 0,99. Voltagem: 127V	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
2.	PAINEL DE CALIBRAÇÃO DE REFLEXÃO DE CÂMERA MAPIR. Este pacote contém 4 alvos terrestres, cada um com curvas de refletância conhecidas. Dimensões: 12,50 "x 10,00" x 1,25 "(31,75 x 25,4 x 3,18 cm)	1	R\$4.078,91	R\$4.078,91
3	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA Ref.: DEWALT-DCD7771D2-BR - Características: :: Motor Brushless (Sem escovas de carvão) :: Mandril de ajuste rápido :: Interruptor de velocidade variável :: Design leve e compactoLuz LED - Especificações Técnicas: :: Tensão: 20V :: Velocidade: 0-500 / 0-1750RPM :: Torque: 65Nm :: Mandril: 13mm :: Capacidade: # Madeira (25mm) # Metal (13mm) - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Parafusadeira/Furadeira :: 1 Carregador de Bateria (Bivolt) :: 2 Baterias 2Ah :: 1 Caixa Plástica - Garantia: 3 Anos	1	R\$1,469,95	R\$1.469,95
4	BROCA PARA AMOSTRAGEM DE SOLO Broca Saci Aço liga 7/8 x TH60cm A.L Broca Saci para amostragem de solo com tratamento especial e de alta durabilidade. Indicada para solos úmidos e de texturas argilosas ou turfosa. Comprimento total: 1000mm; Diâmetro: 7/8; Engate Sextavado: compatível com mandril de 5/8"; Compatível: Saci Trail 0-60 – Modelo a Partir de 2017.	1	R\$940,00	R\$940,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.488,86

7.1. Os valores de cada item, bem como o valor total da compra encontra-se disposto na tabela anterior. Os comprovantes das cotações para a estimativa do valor médio de cada item estará anexa ao processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de um processo de aquisição de materiais permanentes divididos em itens a serem recebidos de empresas diferentes, bastando apenas seguir as especificações técnicas dos materiais e demais regras inerentes ao certame licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição destes materiais possui correlação com os processos licitatórios dos anos anteriores, já que a utilização desses ocorre de forma habitual no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e que podem ser verificados nos processos de compras de anos anteriores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para os itens constantes neste processo, pois cada item pode ser adquirido individualmente e por diferentes empresas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Campus possui setores que atendem demandas de projetos de pesquisa dos cursos técnicos e superiores, além de prestar serviços às comunidades da região, assim, os materiais requisitados são de extrema necessidade, pois atenderão aos cursos superiores, técnicos e pós-graduação, para uso em pesquisas, extensão e prestação de serviço.

13. Providências a serem Adotadas

Foi realizado um levantamento prévio a fim de observar os prejuízos causados pela não aquisição dos materiais em questão, chegando a conclusão que o atendimento a esta solicitação interfere diretamente na realização de projetos de pesquisas e extensão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relacionados à aquisição destes materiais, uma vez que todo o descarte é feito respeitando-se as legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

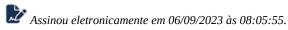
Consideramos viável esta requisição pois os materiais solicitados, garantirão a continuidade de projetos de pesquisa e extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

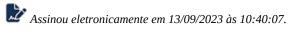
POLIANA COSTE E COLPA

Técnico em Laboratório Área



JULIANO FRANCISCO RANGEL

Membro da comissão de contratação



ZELIA DIAS DE SOUZA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 08:29:34.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 23346.001627.2023-77 Dispensa Eletrônica nº 619/2023

AO CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos e ferramentas agrícolas para o Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da referida Dispensa Eletrônica, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, passa a formular a seguinte proposta:

Fo	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especi ficação	Marca (se exigida no Aviso)	Modelo (se exigido no Aviso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

UASG	Local de Entrega	Prazo de Entrega
158137	Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS	Conforme Termo de Referência

Declaramos, ainda:

a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta Dispensa de licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Aviso da Dispensa.

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:
- * Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da PesquisaUASGStatusEditado por96/2023158303ConcluídaPOLIANA COSTE E COLPA

Título: Ferramentas Ag´ricolas

Observações: Pesquisa de preço para aquisição de ferramentas agrícolas.

Total de itens cotados: 4

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item 467605 - Peças / Acessórios Equ	ipamentos Especializados Tipo	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8: Hélice , Aplicação 3: Drone		Unidade	1
Consolidação dos preços c	otados		
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 7.700,0000	R\$ 8.133,3333	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.700,0000

N°	Inciso	Nome	Quantidade Unida	nde Preço unitário	Data	Compõe
1	. 1	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 4.558,7800	25/08/2023	Não
2	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 55.000,0000	15/08/2023	Não
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 74,9000	28/07/2023	Não
4	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 3.900,0000	26/06/2023	Não
5	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 100,0000	31/05/2023	Não
6	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 147,0000	28/04/2023	Não
7	ı	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	2 Unidade	R\$ 500,0000	16/02/2023	Não
8	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	8 Unidade	R\$ 1.450,0000	16/02/2023	Não
9	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 8.000,0000	15/02/2023	Sim
		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA				

10	I	DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 859,9950	19/12/2022	Não
11	1	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.800,0000	01/12/2022	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.348,0700	25/11/2022	Não
13	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.700,0000	24/11/2022	Não
14	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 16.500,0000	24/11/2022	Não
15	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.700,0000	24/11/2022	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 50.000,0000	24/11/2022	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 497,0000	07/11/2022	Não
18	1	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 85,0000	17/10/2022	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 4.078,9100	04/10/2022	Não
20	III	AgroMercador Soluções para o Agronegócio Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.700,0000	01/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Consolidação dos preços cotados Menor Preco Média Mediana Maior Preco

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 4.558,7800	25/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 55.000,0000	15/08/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 74,9000	28/07/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 3.900,0000	26/06/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	31/05/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 147,0000	28/04/2023	Não
7	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	2	Unidade	R\$ 500,0000	16/02/2023	Não
8	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	8	Unidade	R\$ 1.450,0000	16/02/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 8.000,0000	15/02/2023	Não
10	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 859,9950	19/12/2022	Não
11	1	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.800,0000	01/12/2022	Não

12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.348,0700	25/11/2022	Não
13	1	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.700,0000	24/11/2022	Não
14	1	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 16.500,0000	24/11/2022	Não
15	1	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.700,0000	24/11/2022	Não
16	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 50.000,0000	24/11/2022	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 497,0000	07/11/2022	Não
18	1	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 85,0000	17/10/2022	Não
19	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 4.078,9100	04/10/2022	Sim

Legenda: 🛦 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
Rotação: Mínima: 600 Rp Características Adicionais	po: Profissional , Velocidade: Reversível , m, Máxima: 1900 RPM, Voltagem: 9,6 V, : Mandril De 1/2°, Controle De Torque , ta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	Unidade	1
, Tipo Alimentação: Bateri	<u> </u>		
	a		
, Tipo Alimentação: Bateri	a	Mediana	Maior Preço

	renouo.	12 Meses					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	48	Unidade	R\$ 216,9400	31/08/2023	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	64	Unidade	R\$ 254,0000	28/08/2023	Não
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	61	Unidade	R\$ 728,0000	28/08/2023	Não
4	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 855,0000	14/08/2023	Não
5	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 899,0000	14/08/2023	Não
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 625,0000	14/08/2023	Não
7	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	26	Unidade	R\$ 899,0000	14/08/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 599,9700	08/08/2023	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 919,0000	01/08/2023	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 275,1400	27/07/2023	Não
11	1	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 329,0300	12/07/2023	Não
12	1	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 860,0000	05/07/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 416,0800	26/06/2023	Não

14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 774,9300	23/06/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 299,0000	21/06/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 347,8400	21/06/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 396,0000	12/06/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 338,0000	07/06/2023	Não
19	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.186,0000	10/05/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.800,0000	24/04/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 1.469,9500	24/04/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 770,0000	29/03/2023	Não
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 242,0000	16/03/2023	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 489,9000	16/03/2023	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 247,6100	10/03/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	02/03/2023	Não
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 797,6700	16/02/2023	Não
28	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 760,0000	08/02/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	58	Unidade	R\$ 232,5700	07/02/2023	Não
30	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 760,0000	11/01/2023	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 2.070,0000	10/01/2023	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 689,0000	29/12/2022	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 750,0000	22/12/2022	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 398,0000	21/12/2022	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 399,6200	21/12/2022	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 924,0000	16/12/2022	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 590,0000	15/12/2022	Não
38	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 204,0200	12/12/2022	Não
39	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,9800	12/12/2022	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 809,0900	07/12/2022	Não
41	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 270,0000	07/12/2022	Não
42	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 403,5000	02/12/2022	Não
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 729,9000	23/11/2022	Não
44	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	3	Unidade	R\$ 394,3900	21/11/2022	Não

45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 518,8100	18/11/2022	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 1.293,8500	18/11/2022	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 348,7700	10/11/2022	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 425,9300	09/11/2022	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 502,4650	04/11/2022	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 Unidade	R\$ 838,5900	14/10/2022	Não

Legenda: 📤 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimen	to Quantidade
•	Material: Aço Inoxidável Diamantada , esadora Sistema Cad / Cam	Unidade	1
Consolidação dos pr	reços cotados		
Consolidação dos pr Menor Preço	reços cotados Média	Mediana	Maior Preço
	•	Mediana R\$ 940,0000	Maior Preço R\$ 1.026,9700

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	92	Unidade	R\$ 20,0000	31/08/2023	Não
2	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 162,7900	24/08/2023	Não
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 1.919,9400	01/09/2023	Não
4	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 1.085,0000	01/09/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 1.085,0000	01/09/2023	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 88,5000	18/08/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
8	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
9	1	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
10	1	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
11	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
12	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
13	1	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
15	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5400	31/07/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

16	I	gov.br	14	Unidade	R\$ 1.035,1300	28/07/2023	Não
17	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14	Unidade	R\$ 1.138,6400	28/07/2023	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	30/06/2023	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 1.052,8300	28/06/2023	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 1.052,8300	28/06/2023	Não
26	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 2,5500	19/06/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 86,0000	13/06/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 189,9900	12/06/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 4,0000	30/05/2023	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 11,2000	22/05/2023	Não
31	I	COMANDO DA AFRONAUTICA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 1.591,2000	19/05/2023	Não
32	I	COMANDO DA AFRONAUTICA - COMANDO DA AFRONAUTICA	31	Unidade	R\$ 1.705,0800	19/05/2023	Não
33	I	COMANDO DA AFRONAUTICA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 1.026,9700	19/05/2023	Sim
34	I	COMANDO DA AFRONAUTICA - COMANDO DA AFRONAUTICA	7	Unidade	R\$ 1.795,1600	02/05/2023	Não
35	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br COMANDO DA AERONAUTICA -	7	Unidade	R\$ 1.160,9700	02/05/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.074,6100	02/05/2023	Não
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.074,6100	02/05/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 1.279,7400	18/04/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 1.112,5000	18/04/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 940,0000	18/04/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 900,0000	18/04/2023	Sim
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9200	03/04/2023	Não

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de ferramentas e equipamentos de uso agrícola.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Poliana Coste e Colpa, matrícula nº 1879916.

III - FONTES CONSULTADAS

- 3.1 Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME Nº 65. DE 7 DE JULHO DE 2021.
- 3.2 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5° §1° da IN SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br sistema oficial do poder executivo Federal.
- 3.3 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6° §5° da IN SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

V - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 5.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 5.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "*Compor*" das tabelas de cada item constantes do relatório.

VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1 O preço estimado da contratação é R\$ 14.488,86 quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

6.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Muzambinho, 06 de setembro de 2023

Relatório emitido em 06/09/2023 07:27

Memória de calculo (Art.3°, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."